



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.910/0001-48, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 709, neste município, pelo qual o Município repassará em uma única parcela o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), necessários para custear o Show Artístico que será realizado em 14/01/2005, na Praça Ângelo Masson, por ocasião da entrega dos prêmios da Campanha Show de Prêmios Natal Feliz, promovida pela referida Associação.

Art.2º – A Associação Comercial e Industrial de Barra do Bugres, após o recebimento do auxílio de que trata o artigo 1º prestará contas em conformidade com a Legislação vigente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º – As despesas referentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, consignadas no orçamento para o exercício de 2006.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL